



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

25

Lei nº. 1.606/89, de 27 de abril de 1989.

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Sertanejo de Arapiraca e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 25 Inciso II Letra G e 282, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Grupo Sertanejo de Arapiraca.

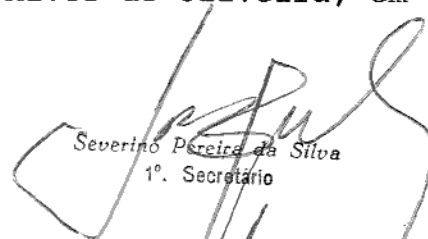
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Benício Alves de Oliveira, em 27 de abril de 1989.


Feil France Roque Pereira
Presidente


José Lopes da Silva
Vice-Presidente


Severino Pereira da Silva
1º. Secretário


José Cícero Teófilo dos Santos
2º. Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Arapiraca, aos 27 dias do mês de abril de 1989.


JANDIRA LEÃO B. DE OLIVEIRA
Dir. Administrativo